



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

033361

16	2	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	XANFIL	UN	3,00	91,05	273,15
16	3	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	DELPHI	UN	3,00	95,60	286,80
16	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	DELPHI	UN	3,00	122,91	368,73
16	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	PARKER	UN	3,00	149,32	447,96
18	1	FILTRO DE LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	140,76	422,28
18	2	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	XANFIL	UN	3,00	91,72	275,16
18	3	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	93,54	280,62
18	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	PARKER	UN	3,00	108,97	326,91
18	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	PARKER	UN	3,00	131,68	395,04
20	1	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015	WEGA	UN	6,00	87,50	525,00
20	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015	WEGA	UN	6,00	73,80	442,80
20	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015	WEGA	UN	6,00	48,70	292,20
24	1	FILTRO DE AR 1º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	XANFIL	UN	3,00	140,27	420,81
24	2	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	XANFIL	UN	3,00	93,21	279,63
24	3	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	95,02	285,06
24	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	122,17	366,51
24	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	149,32	447,96
26	1	FILTRO DE AR 1º FORD/CARGO 1319 2012/2013	XANFIL	UN	3,00	164,86	494,58
26	2	FILTRO DE AR 2º FORD/CARGO 1319 2012/2013	XANFIL	UN	3,00	92,50	277,50
26	3	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 1319 2012/2013	DELPHI	UN	3,00	105,32	315,96
26	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD/CARGO 1319 2012/2013	DELPHI	UN	3,00	96,17	288,51
26	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD/CARGO 1319 2012/2013	DELPHI	UN	3,00	114,48	343,44
27	1	FILTRO DE AR 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	XANFIL	UN	3,00	181,93	545,79
27	2	FILTRO DE AR 2º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	XANFIL	UN	3,00	93,67	281,01
27	3	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	HENGST	UN	3,00	61,93	185,79
27	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	HENGST	UN	3,00	81,29	243,87
27	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	PARKER	UN	3,00	104,51	313,53
29	1	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	XANFIL	UN	3,00	300,40	901,20
29	2	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	XANFIL	UN	3,00	192,10	576,30
29	3	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	HENGST	UN	3,00	105,93	317,79
29	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	DELPHI	UN	3,00	211,07	633,21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000362

29	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	ORIGINAL FILTERS	UN	3,00	301,98	905,94
29	6	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	TURBO	UN	3,00	486,18	1.458,54
29	7	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	TURBO	UN	3,00	495,66	1.486,98
31	1	FILTRO DE AR FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	XANFIL	UN	3,00	166,89	500,67
31	2	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	DELPHI	UN	3,00	96,14	288,42
31	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	DELPHI	UN	3,00	105,21	315,63
31	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	DELPHI	UN	3,00	93,42	280,26
33	1	FILTRO DE AR 1º Mercedes Benz L1620 1997/1997	XANFIL	UN	3,00	140,99	422,97
33	2	FILTRO DE AR 2º Mercedes Benz L1620 1997/1997	XANFIL	UN	3,00	91,87	275,61
33	3	FILTRO LUBRIFICANTE Mercedes Benz L1620 1997/1997	DELPHI	UN	3,00	95,51	286,53
33	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º Mercedes Benz L1620 1997/1997	DELPHI	UN	3,00	102,78	308,34
33	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º M Mercedes Benz L1620 1997/1997	DELPHI	UN	3,00	115,52	346,56
34	1	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	XANFIL	UN	3,00	201,53	604,59
34	2	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	131,04	393,12
34	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	282,87	848,61
34	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	316,31	948,93
34	5	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	BALDWIN	UN	3,00	530,50	1.591,50
34	6	FILTRO DE TRANSMISSAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	BALDIWN	UN	3,00	600,09	1.800,27
34	7	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	XANFIL	UN	3,00	344,33	1.032,99
35	1	FILTRO DE AR 1º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	181,32	543,96
35	2	FILTRO DE AR 2º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	98,90	296,70
35	3	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	97,07	291,21
35	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	83,33	249,99
35	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	122,71	368,13
50	1	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	DELPHI	UN	3,00	129,79	389,37
50	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	HENGST	UN	3,00	88,04	264,12
50	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	WEGA	UN	3,00	342,17	1.026,51
51	1	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V – 2020 /2020	XANFIL	UN	3,00	179,09	537,27
51	2	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V – 2020 /2020	XANIL	UN	3,00	92,73	278,19
51	3	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V – 2020 /2020	DELPHI	UN	3,00	111,82	335,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

000363

51	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V 2020/2020	PARKER	UN	3,00	254,55	763,65
51	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V 2020/2020	PARKER	UN	3,00	181,82	545,46
54	1	FILTRO DE AR 1º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	XANFIL	UN	3,00	156,43	469,29
54	2	FILTRO DE AR 2º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	XANFIL	UN	3,00	98,80	296,40
54	3	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	WEGA	UN	3,00	116,18	348,54
54	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	DELPHI	UN	3,00	110,69	332,07
54	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	DELPHI	UN	3,00	126,24	378,72
56	1	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR - 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	293,73	881,19
56	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR - 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	271,07	813,21
56	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	248,41	745,23
56	4	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR - 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	488,65	1.465,95
56	5	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR - 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	564,80	1.694,40
TOTAL							50.629,91

J MARTINELLI EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
9	1	FILTRO DE AR 1º MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	119,78	359,34
9	2	FILTRO DE AR 2º MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	73,01	219,03
9	3	FILTRO LUBRIFICANTE MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	91,98	275,94
9	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	93,03	279,09
9	5	FILTRO HIDRAULICO MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	358,87	1.076,61
10	1	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	339,46	2.036,76
10	2	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	271,00	1.626,00
10	3	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	130,97	785,82
10	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	290,12	1.740,72
10	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	344,06	2.064,36
10	6	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	516,68	3.100,08
10	7	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	559,38	3.356,28
15	1	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	TURBO	UN	6,00	134,53	807,18
15	2	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS VW / GRANMINI 10/10	TURBO	UN	6,00	91,11	546,66
15	3	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	TURBO	UN	6,00	93,48	560,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030364

15	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	TURBO	UN	6,00	119,83	718,98
15	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	TURBO	UN	6,00	146,06	876,36
28	1	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	344,86	1.034,58
28	2	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	220,04	660,12
28	3	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	122,45	367,35
28	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	233,74	701,22
28	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	341,14	1.023,42
28	6	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	550,50	1.651,50
28	7	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	TURBO	UN	3,00	567,26	1.701,78
30	1	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	277,88	833,64
30	2	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	212,48	637,44
30	3	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	138,34	415,02
30	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	274,68	824,04
30	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	252,85	758,55
30	6	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	489,67	1.469,01
30	7	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	TURBO	UN	3,00	480,76	1.442,28
32	1	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	306,34	919,02
32	2	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	252,74	758,22
32	3	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	116,85	350,55
32	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	261,87	785,61
32	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	303,78	911,34
32	6	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	465,02	1.395,06
32	7	FILTRO DE TRANSMISSAO ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	TURBO	UN	3,00	503,41	1.510,23
36	1	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	TURBO	UN	3,00	310,91	932,73
36	2	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	TURBO	UN	3,00	216,07	648,21
36	3	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018 /2018	TURBO	UN	3,00	131,32	393,96
36	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	TURBO	UN	3,00	293,60	880,80
36	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	TURBO	UN	3,00	276,84	830,52
36	6	FILTRO DE HIDRAULICO CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 2018/2018	TURBO	UN	3,00	496,69	1.490,07
36	7	FILTRO DE TRANSMISSAO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	TURBO	UN	3,00	391,23	1.173,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

030365

38	1	FILTRO DE AR 1 ° RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	340,06	1.020,18
38	2	FILTRO DE AR 2° RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	272,82	818,46
38	3	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	129,94	389,82
38	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	292,09	876,27
38	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2° RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	336,83	1.010,49
38	6	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	455,99	1.367,97
38	7	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	TURBO	UN	3,00	378,93	1.136,79

TOTAL 53.550,03

## RN AUTO CENTER LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	FILTRO DE AR TOYOTA COROLLA XEI - 2017/2018	WEGA	UN	4,00	37,13	148,52
1	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA XEI - 2017/2018	TECFIL	UN	4,00	31,70	126,80
1	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA XEI - 2017/2018	TECFIL	UN	4,00	30,38	121,52
2	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014	WEGA	UN	3,00	30,25	90,75
2	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014	TECFIL	UN	3,00	28,95	86,85
2	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014	TECFIL	UN	3,00	27,00	81,00
3	1	FILTRO DE AR SANDERO 1.0 - 14/15	WEGA	UN	3,00	47,93	143,79
3	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE SANDERO 1.0 - 14/15	TECFIL	UN	3,00	29,48	88,44
3	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO 1.0 - 14/15	TECFIL	UN	3,00	27,00	81,00
4	1	FILTRO DE AR CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	WEGA	UN	3,00	37,73	113,19
4	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
4	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	29,83	89,49
5	1	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	WEGA	UN	3,00	28,99	86,97
5	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	TECFIL	UN	3,00	28,63	85,89
5	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	TECFIL	UN	3,00	29,05	87,15
6	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.6 2005/2006	WEGA	UN	3,00	32,53	97,59
6	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.6 2005/2006	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
6	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.6 2005/2006	TECFIL	UN	3,00	27,88	83,64
7	1	FILTRO DE AR VW GOL TL MCV 2017/2018	WEGA	UN	3,00	34,43	103,29
7	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL TL MCV 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
7	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL TL MCV 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	28,85	86,55
8	1	FILTRO DE AR CHEVROLET S10 2010/2010	WEGA	UN	3,00	65,63	196,89
8	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET S10 2010/2010	TECFIL	UN	3,00	74,18	222,54
8	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 2010/2010	TECFIL	UN	3,00	110,25	330,75
17	1	FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 2012/2012	WEGA	UN	3,00	58,88	176,64
17	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 2012/2012	TECFIL	UN	3,00	29,50	88,50
17	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	TECFIL	UN	3,00	29,80	89,40
19	1	FILTRO DE AR VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	WEGA	UN	3,00	38,42	115,26
19	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
19	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO TL MBVS	TECFIL	UN	3,00	27,13	81,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

000366

		2017/2018					
21	1	FILTRO DE AR CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	WEGA	UN	9,00	31,00	279,00
21	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	TECFIL	UN	9,00	33,00	297,00
21	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	TECFIL	UN	9,00	27,88	250,92
22	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	WEGA	UN	3,00	31,13	93,39
22	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	29,50	88,50
22	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	27,05	81,15
23	1	FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 2009/2010	WEGA	UN	3,00	47,83	143,49
23	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	29,53	88,59
23	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI VOLKS 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	28,88	86,64
25	1	FILTRO DE AR CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	WEGA	UN	3,00	110,10	330,30
25	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	TECFIL	UN	3,00	65,10	195,30
25	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	TECFIL	UN	3,00	68,22	204,66
37	1	FILTRO DE AR WV GOL 1.0 GIV 2012/2012	WEGA	UN	3,00	37,35	112,05
37	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE WV GOL 1.0 GIV 2012/2012	TECFIL	UN	3,00	35,24	105,72
37	3	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA 12B	TECFIL	UN	3,00	32,16	96,48
39	1	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	WEGA	UN	3,00	96,90	290,70
39	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	TECFIL	UN	3,00	91,70	275,10
39	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	TECFIL	UN	3,00	74,40	223,20
40	1	FILTRO DE AR SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	WEGA	UN	3,00	39,50	118,50
40	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
40	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	TECFIL	UN	3,00	29,87	89,61
41	1	FILTRO DE AR RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	WEGA	UN	3,00	48,98	146,94
41	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	3,00	33,00	99,00
41	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	3,00	26,33	78,99
42	1	FILTRO DE AR RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	WEGA	UN	6,00	45,55	273,30
42	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	6,00	33,28	199,68
42	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	6,00	27,88	167,28
43	1	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	WEGA	UN	5,00	109,35	546,75
43	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	TECFIL	UN	5,00	77,42	387,10
43	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	TECFIL	UN	5,00	285,50	1.427,50
44	1	FILTRO DE AR MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	WEGA	UN	3,00	81,85	245,55
44	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	TECFIL	UN	3,00	76,00	228,00
44	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	TECFIL	UN	3,00	62,38	187,14
45	1	FILTRO DE AR CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	WEGA	UN	3,00	46,80	140,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

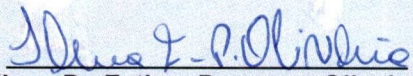
CNPJ: 01.614.343/0001-09

030367

45	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	TECFIL	UN	3,00	29,50	88,50
45	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	TECFIL	UN	3,00	26,38	79,14
46	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	WEGA	UN	3,00	31,25	93,75
46	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	TECFIL	UN	3,00	28,50	85,50
46	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	TECFIL	UN	3,00	26,57	79,71
47	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	WEGA	UN	3,00	31,25	93,75
47	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	TECFIL	UN	3,00	28,50	85,50
47	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	TECFIL	UN	3,00	26,57	79,71
48	1	FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	WEGA	UN	3,00	45,90	137,70
48	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	TECFIL	UN	3,00	29,00	87,00
48	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	TECFIL	UN	3,00	26,60	79,80
49	1	FILTRO DE AR FORD KA SEDAN 2019/2020	WEGA	UN	3,00	45,92	137,76
49	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE FORD KA SEDAN 2019/2020	TECFIL	UN	3,00	27,53	82,59
49	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA SEDAN 2019/2020	TECFIL	UN	3,00	26,33	78,99
52	1	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	WEGA	UN	3,00	68,75	206,25
52	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	TECFIL	UN	3,00	75,17	225,51
52	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	TECFIL	UN	3,00	58,22	174,66
53	1	FILTRO DE AR FIAT SIENA 2009/2010	WEGA	UN	3,00	31,22	93,66
53	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT SIENA 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	27,70	83,10
53	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT SIENA 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	26,63	79,89
55	1	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	WEGA	UN	3,00	82,58	247,74
55	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	TECFIL	UN	3,00	77,42	232,26
55	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	TECFIL	UN	3,00	61,18	183,54
TOTAL							13.939,49

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2022 datada de 20/06/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2026 Pág.: 3A  
Data: 23 / 06 / 2022.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2546 Pág.: 573  
Data: 23 / 06 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGADOR E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2022
A Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2022 referente a Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de hidraulico e filtros de combustível e filtro ar) para manutenção de veículos - maquieta - pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conexas abaixo:

CORDEVA E BORTOLINI LTDA

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid/Und, Preço, Preço total. Contains items 11-28 for various vehicle filters.

J. MARINELLI EIRELI EPP

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid/Und, Preço, Preço total. Contains items 9-27 for various vehicle filters.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid/Und, Preço, Preço total. Contains items 30-38 for various vehicle filters.

RN AUTO CENTER LTDA

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid/Und, Preço, Preço total. Contains items 1-55 for various vehicle filters.

elavado em conformidade com a ata de sessão de Pregão 43/2022 datada de 20/06/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será em 12 dias úteis após a assinatura do contrato.



883000



INSTITUTO DE ECONOMIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
AV. APOSTOLADO 115 - 31270-900 - BELO HORIZONTE, MG

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01/06/15			
02/06/15			
03/06/15			
04/06/15			
05/06/15			
06/06/15			
07/06/15			
08/06/15			
09/06/15			
10/06/15			
11/06/15			
12/06/15			
13/06/15			
14/06/15			
15/06/15			
16/06/15			
17/06/15			
18/06/15			
19/06/15			
20/06/15			
21/06/15			
22/06/15			
23/06/15			
24/06/15			
25/06/15			
26/06/15			
27/06/15			
28/06/15			
29/06/15			
30/06/15			
TOTAL			



000388

ADMINISTRACAO DE FINANÇAS

Folha 12 de 12

TERMO DE HOMOLOGACAO DO PROCESSO LICITATORIO

Processo Nº 000012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, no ato de homologar o resultado do processo licitatório nº 000012/2011, declara que o vencedor é o licitante nº 000012/2011, conforme consta no Edital nº 000012/2011 e no Termo de Referência nº 000012/2011. A homologação é feita com base no preço global, desde que o licitante não tenha apresentado nenhuma objeção, recurso ou impugnação, e que o preço seja inferior ao de mercado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...





4	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
4	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	29,83	89,49
5	1	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	WEGA	UN	3,00	28,99	86,97
5	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	TECFIL	UN	3,00	28,63	85,89
5	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	TECFIL	UN	3,00	29,05	87,15
6	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.6 2005/2006	WEGA	UN	3,00	32,53	97,59
6	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.6 2005/2006	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
6	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.6 2005/2006	TECFIL	UN	3,00	27,88	83,64
7	1	FILTRO DE AR VW GOL TL MCV 2017/2018	WEGA	UN	3,00	34,43	103,29
7	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL TL MCV 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
7	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL TL MCV 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	28,85	86,55
8	1	FILTRO DE AR CHEVROLET S10 2010/2010	WEGA	UN	3,00	65,63	196,89
8	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET S10 2010/2010	TECFIL	UN	3,00	74,18	222,54
8	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 2010/2010	TECFIL	UN	3,00	110,25	330,75
17	1	FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 2012/2012	WEGA	UN	3,00	58,88	176,64
17	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 2012/2012	TECFIL	UN	3,00	29,50	88,50
17	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	TECFIL	UN	3,00	29,80	89,40
19	1	FILTRO DE AR VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	WEGA	UN	3,00	38,42	115,26
19	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
19	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	TECFIL	UN	3,00	27,13	81,39
21	1	FILTRO DE AR CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	WEGA	UN	9,00	31,00	279,00
21	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	TECFIL	UN	9,00	33,00	297,00
21	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	TECFIL	UN	9,00	27,88	250,92
22	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	WEGA	UN	3,00	31,13	93,39
22	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	29,50	88,50
22	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	TECFIL	UN	3,00	27,05	81,15
23	1	FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 2009/2010	WEGA	UN	3,00	47,83	143,49
23	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	29,53	88,59
23	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI VOLKS 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	28,88	86,64
25	1	FILTRO DE AR CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	WEGA	UN	3,00	110,10	330,30
25	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	TECFIL	UN	3,00	65,10	195,30
25	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	TECFIL	UN	3,00	68,22	204,66
37	1	FILTRO DE AR WV GOL 1.0 GIV 2012/2012	WEGA	UN	3,00	37,35	112,05
37	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE WV GOL 1.0 GIV 2012/2012	TECFIL	UN	3,00	35,24	105,72
37	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA 12B	TECFIL	UN	3,00	32,16	96,48
39	1	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	WEGA	UN	3,00	96,90	290,70
39	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	TECFIL	UN	3,00	91,70	275,10
39	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	TECFIL	UN	3,00	74,40	223,20
40	1	FILTRO DE AR SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	WEGA	UN	3,00	39,50	118,50
40	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	TECFIL	UN	3,00	29,45	88,35
40	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	TECFIL	UN	3,00	29,87	89,61
41	1	FILTRO DE AR RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	WEGA	UN	3,00	48,98	146,94
41	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	3,00	33,00	99,00
41	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	3,00	26,33	78,99
42	1	FILTRO DE AR RENAULT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	WEGA	UN	6,00	45,55	273,30
42	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	6,00	33,28	199,68
42	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	TECFIL	UN	6,00	27,88	167,28
43	1	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	WEGA	UN	5,00	109,35	546,75
43	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	TECFIL	UN	5,00	77,42	387,10
43	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	TECFIL	UN	5,00	285,50	1.427,50
44	1	FILTRO DE AR MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	WEGA	UN	3,00	81,85	245,55
44	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	TECFIL	UN	3,00	76,00	228,00
44	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	TECFIL	UN	3,00	62,38	187,14
45	1	FILTRO DE AR CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	WEGA	UN	3,00	46,80	140,40
45	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	TECFIL	UN	3,00	29,50	88,50
45	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	TECFIL	UN	3,00	26,38	79,14
46	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	WEGA	UN	3,00	31,25	93,75
46	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	TECFIL	UN	3,00	28,50	85,50
46	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	TECFIL	UN	3,00	26,57	79,71
47	1	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	WEGA	UN	3,00	31,25	93,75
47	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	TECFIL	UN	3,00	28,50	85,50
47	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	TECFIL	UN	3,00	26,57	79,71
48	1	FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	WEGA	UN	3,00	45,90	137,70
48	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	TECFIL	UN	3,00	29,00	87,00
48	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	TECFIL	UN	3,00	26,60	79,80
49	1	FILTRO DE AR FORD KA SEDAN 2019/2020	WEGA	UN	3,00	45,92	137,76
49	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE FORD KA SEDAN 2019/2020	TECFIL	UN	3,00	27,53	82,59
49	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA SEDAN 2019/2020	TECFIL	UN	3,00	26,33	78,99
52	1	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	WEGA	UN	3,00	68,75	206,25
52	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	TECFIL	UN	3,00	75,17	225,51
52	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	TECFIL	UN	3,00	58,22	174,66
53	1	FILTRO DE AR FIAT SIENA 2009/2010	WEGA	UN	3,00	31,22	93,66
53	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT SIENA 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	27,70	83,10
53	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT SIENA 2009/2010	TECFIL	UN	3,00	26,63	79,89
55	1	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	WEGA	UN	3,00	82,58	247,74
55	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	TECFIL	UN	3,00	77,42	232,26
55	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	TECFIL	UN	3,00	61,18	183,54
TOTAL							13.939,49

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2022 datada de 20/06/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

02231

13 de mayo de 2012

Fecha	Descripción	Debitos	Creditos	Saldo
2012-05-01				
2012-05-02				
2012-05-03				
2012-05-04				
2012-05-05				
2012-05-06				
2012-05-07				
2012-05-08				
2012-05-09				
2012-05-10				
2012-05-11				
2012-05-12				
2012-05-13				
2012-05-14				
2012-05-15				
2012-05-16				
2012-05-17				
2012-05-18				
2012-05-19				
2012-05-20				
2012-05-21				
2012-05-22				
2012-05-23				
2012-05-24				
2012-05-25				
2012-05-26				
2012-05-27				
2012-05-28				
2012-05-29				
2012-05-30				
2012-05-31				

Este es un extracto del libro de cuentas de la cuenta de banco de 2012 donde se reflejan los movimientos de dinero de la cuenta de banco. Los saldos al inicio y al final de cada día son iguales a los saldos reflejados en el extracto del banco.

México, D.F. a los 31 días del mes de mayo del 2012.

**MAR DE ASESORIA Y RECORREROS S.C.**  
Pablo Martínez



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CORDOVA &  
BORTOLINI LTDA:  
79432126000195

000372

Contrato de aquisição de materiais nº 76/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CORDOVA E BORTOLINI LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **CORDOVA E BORTOLINI LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.432.126/0001-95**, Com sede à AV. JULIO ASIS CAVALHEIRO, 1790 SALA 03 - CEP: 85601274 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr BALDUINO JOSE BORTOLINI, Portador da Cédula de Identidade nº 3159198-8 e do CPF nº 409.303.199-15, Residente e domiciliado na cidade de RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 2560 CASA - CEP: 85601030 - BAIRRO: INDSUTRIAL, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 43 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 Lote 011	1	5980	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	XANFIL	UN	4,00	113,20	452,80
LOTE: 011 Lote 011	2	5981	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	XANFIL	UN	4,00	72,45	289,80
LOTE: 011 Lote 011	3	5982	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	DELPHI	UN	4,00	95,09	380,36
LOTE: 011 Lote 011	4	5983	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	DELPHI	UN	4,00	72,45	289,80
LOTE: 011 Lote 011	5	5984	FILTRO HIDRAULICO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	BALDWIN	UN	4,00	294,32	1.177,28
LOTE: 012 Lote 012	1	5914	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	XANFIL	UN	6,00	133,35	800,10
LOTE: 012	2	5915	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	XANFIL	UN	6,00	72,57	435,42





00077

Contrato de aquisição de material nº 02/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maringópolis e a empresa BRASCO CORDOVA E BORTOLINI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARINGÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 04.814.343/0001-08 com sede em Maringópolis - Paraná Municipal situada na Rua Encruzilhado nº 11 Centro, CEP nº 83.828-000 neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) Iton De Paiva F. Soares Oficial, portador do RG nº 70403711 - SSPR e do CPF nº 02.884.789-02 e residente e domiciliado(a) na Cidade de Maringópolis, Estado do Paraná, a partir do qual se CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRASCO CORDOVA E BORTOLINI LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.814.343/0001-08 com sede na AV. JULIO ASIS CAVATINHO, 1750 - SAIA 03 - CEP. 83801-24 - BAIRRO INDUSTRIAL, Fonecelo (41) 3531-0818 e CNPJ nº 04.814.343/0001-08. BORTOLINI, Portador do RG nº 70403711 e do CPF nº 02.884.789-02 residente e domiciliado na cidade de RUA OCTAVIANO TEIXEIRA LUIS BATISTO, 2589 CASA - CEP. 83801-000 - BAIRRO INDUSTRIAL e inscrita no CNPJ nº 04.814.343/0001-08, ambas as partes acordaram celebrar o presente contrato nas condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de sulfoantes, para lavadores e filtros de ar para manutenção de veículos e máquinas portáteis e para motores de Maringópolis) através da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Lote	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011	FILTRO DE AR 12 TRATOR DE FERRA	UN 1	150,30	150,30
011	MOTOR 8145883 SERIE 38024188 - 50102010	UN 1	100,00	100,00
011	FILTRO DE AR 12 TRATOR DE FERRA	UN 1	150,30	150,30
011	MOTOR 8145883 SERIE 38024188 - 50102010	UN 1	100,00	100,00
011	FILTRO DE FERRA 12W HOLLAND TL 85	UN 1	380,38	380,38
011	MOTOR 8145883 SERIE 38024188 - 50102010	UN 1	100,00	100,00
011	FILTRO DE COMBUSTIVEL DE 12W	UN 1	250,80	250,80
011	MOTOR 8145883 SERIE 38024188 - 50102010	UN 1	100,00	100,00
011	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE FERRA	UN 1	117,28	117,28
011	MOTOR 8145883 SERIE 38024188 - 50102010	UN 1	100,00	100,00
012	FILTRO DE AR 12 MICRO ONIBUS XANFIL	UN 2	200,30	400,60
012	MICRO ONIBUS VRL 4X4 EO	UN 1	132,43	132,43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030373

Lote 012			2013/2013						
LOTE: 012 Lote 012	3	5916	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	DELPHI	UN	6,00	97,06	582,36	
LOTE: 012 Lote 012	4	5917	FILTRO DE COMBUSTIVEL1º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	PARKER	UN	6,00	128,81	772,86	
LOTE: 012 Lote 012	5	5918	FILTRO DE COMBUSTIVEL2º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	PARKER	UN	6,00	131,54	789,24	
LOTE: 013 Lote 013	1	5919	FILTRO DE AR 1º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	XANFIL	UN	6,00	135,73	814,38	
LOTE: 013 Lote 013	2	5920	FILTRO DE AR 2º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	XANFIL	UN	6,00	77,31	463,86	
LOTE: 013 Lote 013	3	5921	FILTRO LUBRIFICANTE VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	HENGST	UN	6,00	88,48	530,88	
LOTE: 013 Lote 013	4	5922	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	HENGST	UN	6,00	100,51	603,06	
LOTE: 013 Lote 013	5	5923	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	PARKER	UN	6,00	154,63	927,78	
LOTE: 014 Lote 014	1	5927	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	XANFIL	UN	3,00	131,06	393,18	
LOTE: 014 Lote 014	2	5928	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	XANFIL	UN	3,00	91,01	273,03	
LOTE: 014 Lote 014	3	5929	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	DELPHI	UN	3,00	98,29	294,87	
LOTE: 014 Lote 014	4	5930	FILTRO DE COMBUSTIVEL1º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	DELPHI	UN	3,00	104,66	313,98	
LOTE: 014 Lote 014	5	5931	FILTRO DE COMBUSTIVEL2º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	PARKER	UN	3,00	118,31	354,93	
LOTE: 014	1	5937	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS	XANFIL	UN	3,00	141,12	423,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRINÓPOLIS

CEP: 13.140-000

ESTADO DE SÃO PAULO



Lot	Area	Value	Description
012	012	852,38	FILTRO LUBRIFICANTE MICROFILTRANTE ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	113,59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAL 4X4 ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	189,24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAL 4X4 ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	814,98	FILTRO DE AR 25 WATS 100 EPOXIDARIL ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	482,88	FILTRO DE AR 25 WATS 100 EPOXIDARIL ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	230,88	FILTRO LUBRIFICANTE WATSON 100 EPOXIDARIL ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	602,09	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 100 WATS ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
012	012	627,70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 100 WATS ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
014	014	608,18	FILTRO DE AR 25 WATS 100 EPOXIDARIL ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
014	014	212,02	FILTRO DE AR 25 WATS 100 EPOXIDARIL ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
014	014	204,87	FILTRO LUBRIFICANTE MICROFILTRANTE ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
014	014	213,98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROFILTRANTE ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
014	014	158,98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROFILTRANTE ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013
014	014	423,28	FILTRO DE AR 25 WATS 100 EPOXIDARIL ÔNIBUS MICROFILTRANTE VAL 4X4 VAL 4X4 BO 2013/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000374

016 Lote 016			MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004					
LOTE: 016 Lote 016	2	5938	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	XANFIL	UN	3,00	91,05	273,15
LOTE: 016 Lote 016	3	5939	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	DELPHI	UN	3,00	95,60	286,80
LOTE: 016 Lote 016	4	5940	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	DELPHI	UN	3,00	122,91	368,73
LOTE: 016 Lote 016	5	5941	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	PARKER	UN	3,00	149,32	447,96
LOTE: 018 Lote 018	1	5942	FILTRO DE LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	140,76	422,28
LOTE: 018 Lote 018	2	5943	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	XANFIL	UN	3,00	91,72	275,16
LOTE: 018 Lote 018	3	5944	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	93,54	280,62
LOTE: 018 Lote 018	4	5945	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	PARKER	UN	3,00	108,97	326,91
LOTE: 018 Lote 018	5	5946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	PARKER	UN	3,00	131,68	395,04
LOTE: 020 Lote 020	1	5870	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER EUR STD L3 2014/2015	WEGA	UN	6,00	87,50	525,00
LOTE: 020 Lote 020	2	5871	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER EUR STD L3 2014/2015	WEGA	UN	6,00	73,80	442,80
LOTE: 020 Lote 020	3	5872	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER EUR STD L3 2014/2015	WEGA	UN	6,00	48,70	292,20
LOTE: 024 Lote 024	1	5924	FILTRO DE AR 1º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	XANFIL	UN	3,00	140,27	420,81

PRELITIERA MONTAJAL DE MANEJOS

EXPOSICION DE MANEJOS



LOT	DESCRIPCION	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
018	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
019	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
020	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
021	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
022	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
023	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
024	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
025	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
026	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
027	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
028	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
029	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
030	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
031	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
032	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
033	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
034	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
035	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
036	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
037	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
038	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
039	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000
040	MONTAJAL DE MANEJOS	1000000	1000000	1000000	1000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000375

LOTE: 024 Lote 024	2	5925	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	XANFIL	UN	3,00	93,21	279,63
LOTE: 024 Lote 024	3	5926	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	95,02	285,06
LOTE: 024 Lote 024	4	6004	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	122,17	366,51
LOTE: 024 Lote 024	5	6005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	DELPHI	UN	3,00	149,32	447,96
LOTE: 026 Lote 026	1	5955	FILTRO DE AR 1º FORD/CARGO 1319 2012/2013	XANFIL	UN	3,00	164,86	494,58
LOTE: 026 Lote 026	2	5956	FILTRO DE AR 2º FORD/CARGO 1319 2012/2013	XANFIL	UN	3,00	92,50	277,50
LOTE: 026 Lote 026	3	5957	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 1319 2012/2013	DELPHI	UN	3,00	105,32	315,96
LOTE: 026 Lote 026	4	5958	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD/CARGO 1319 2012/2013	DELPHI	UN	3,00	96,17	288,51
LOTE: 026 Lote 026	5	5959	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD/CARGO 1319 2012/2013	DELPHI	UN	3,00	114,48	343,44
LOTE: 027 Lote 027	1	5960	FILTRO DE AR 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	XANFIL	UN	3,00	181,93	545,79
LOTE: 027 Lote 027	2	5961	FILTRO DE AR 2º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	XANFIL	UN	3,00	93,67	281,01
LOTE: 027 Lote 027	3	5962	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	HENGST	UN	3,00	61,93	185,79
LOTE: 027 Lote 027	4	5963	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	HENGST	UN	3,00	81,29	243,87
LOTE: 027 Lote 027	5	5964	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	PARKER	UN	3,00	104,51	313,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000376

027								
LOTE: 029 Lote 029	1	6018	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA 2013/2013	XANFIL 120K	UN	3,00	300,40	901,20
LOTE: 029 Lote 029	2	6019	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA 2013/2013	XANFIL 120K	UN	3,00	192,10	576,30
LOTE: 029 Lote 029	3	6020	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 2013/2013	HENGST 120K	UN	3,00	105,93	317,79
LOTE: 029 Lote 029	4	6021	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 2013/2013	1º DELPHI 120K	UN	3,00	211,07	633,21
LOTE: 029 Lote 029	5	6022	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 2013/2013	2º ORIGINAL 120K FILTERS	UN	3,00	301,98	905,94
LOTE: 029 Lote 029	6	6023	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA 2013/2013	TURBO 120K	UN	3,00	486,18	1.458,54
LOTE: 029 Lote 029	7	6024	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 2013/2013	TURBO 120K	UN	3,00	495,66	1.486,98
LOTE: 031 Lote 031	1	5895	FILTRO DE AR FORD/CARGO E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	1317 XANFIL	UN	3,00	166,89	500,67
LOTE: 031 Lote 031	2	5896	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 1317 CAÇAMBA 2008/2008	E(304103) DELPHI	UN	3,00	96,14	288,42
LOTE: 031 Lote 031	3	5897	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD/CARGO 1317 CAÇAMBA 2008/2008	1º DELPHI E(304103)	UN	3,00	105,21	315,63
LOTE: 031 Lote 031	4	5898	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD/CARGO 1317 CAÇAMBA 2008/2008	2º DELPHI E(304103)	UN	3,00	93,42	280,26
LOTE: 033 Lote 033	1	5970	FILTRO DE AR 1º Mercedes Benz L1620 1997/1997	XANFIL	UN	3,00	140,99	422,97
LOTE: 033 Lote 033	2	5971	FILTRO DE AR 2º Mercedes Benz L1620 1997/1997	XANFIL	UN	3,00	91,87	275,61
LOTE: 033	3	5972	FILTRO LUBRIFICANTE Mercedes Benz L1620 1997/1997	DELPHI	UN	3,00	95,51	286,53







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030377

Lote 033									
LOTE: 033 Lote 033	4	5973	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º Mercedes Benz L1620 1997/1997	DELPHI	UN	3,00	102,78	308,34	
LOTE: 033 Lote 033	5	5974	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º Mercedes Benz L1620 1997/1997	DELPHI	UN	3,00	115,52	346,56	
LOTE: 034 Lote 034	1	7205	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 2018/2018	XANFIL	UN	3,00	201,53	604,59	
LOTE: 034 Lote 034	2	7206	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 - 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	131,04	393,12	
LOTE: 034 Lote 034	3	7207	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 - 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	282,87	848,61	
LOTE: 034 Lote 034	4	7208	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 - 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	316,31	948,93	
LOTE: 034 Lote 034	5	7209	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 - 2018/2018	BALDWIN	UN	3,00	530,50	1.591,50	
LOTE: 034 Lote 034	6	7210	FILTRO DE TRANSMISSAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 - 2018/2018	BALDIWN	UN	3,00	600,09	1.800,27	
LOTE: 034 Lote 034	7	7413	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 2018/2018	XANFIL	UN	3,00	344,33	1.032,99	
LOTE: 035 Lote 035	1	5899	FILTRO DE AR 1º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	181,32	543,96	
LOTE: 035 Lote 035	2	5900	FILTRO DE AR 2º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	98,90	296,70	
LOTE: 035 Lote 035	3	5901	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	97,07	291,21	
LOTE: 035 Lote 035	4	5902	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	DELPHI	UN	3,00	83,33	249,99	
LOTE: 035	5	5903	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	DELPHI	UN	3,00	122,71	368,13	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000378

035 Lote 035			CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018					
LOTE: 050 Lote 050	1	7188	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	DELPHI	UN	3,00	129,79	389,37
LOTE: 050 Lote 050	2	7189	FILTRO DE LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	HENGST	UN	3,00	88,04	264,12
LOTE: 050 Lote 050	3	7190	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	WEGA	UN	3,00	342,17	1.026,51
LOTE: 051 Lote 051	1	7212	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V - 2020 /2020	XANFIL	UN	3,00	179,09	537,27
LOTE: 051 Lote 051	2	7213	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V - 2020 /2020	XANIL	UN	3,00	92,73	278,19
LOTE: 051 Lote 051	3	7214	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V - 2020 /2020	DELPHI	UN	3,00	111,82	335,46
LOTE: 051 Lote 051	4	7215	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V 2020/2020	PARKER	UN	3,00	254,55	763,65
LOTE: 051 Lote 051	5	7216	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V 2020/2020	PARKER	UN	3,00	181,82	545,46
LOTE: 054 Lote 054	1	7195	FILTRO DE AR 1 ° CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	XANFIL	UN	3,00	156,43	469,29
LOTE: 054 Lote 054	2	7196	FILTRO DE AR 2º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	XANFIL	UN	3,00	98,80	296,40
LOTE: 054 Lote 054	3	7197	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	WEGA	UN	3,00	116,18	348,54
LOTE: 054 Lote 054	4	7198	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	DELPHI	UN	3,00	110,69	332,07
LOTE: 054 Lote 054	5	7199	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	DELPHI	UN	3,00	126,24	378,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.411.000/00-00



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	FILTRO DE AR 1º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
002	FILTRO DE AR 2º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
003	FILTRO DE AR 3º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
004	FILTRO DE AR 4º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
005	FILTRO DE AR 5º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
006	FILTRO DE AR 6º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
007	FILTRO DE AR 7º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
008	FILTRO DE AR 8º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
009	FILTRO DE AR 9º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
010	FILTRO DE AR 10º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
011	FILTRO DE AR 11º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
012	FILTRO DE AR 12º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
013	FILTRO DE AR 13º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
014	FILTRO DE AR 14º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
015	FILTRO DE AR 15º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
016	FILTRO DE AR 16º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
017	FILTRO DE AR 17º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
018	FILTRO DE AR 18º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
019	FILTRO DE AR 19º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
020	FILTRO DE AR 20º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
021	FILTRO DE AR 21º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
022	FILTRO DE AR 22º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
023	FILTRO DE AR 23º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
024	FILTRO DE AR 24º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
025	FILTRO DE AR 25º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
026	FILTRO DE AR 26º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
027	FILTRO DE AR 27º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
028	FILTRO DE AR 28º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
029	FILTRO DE AR 29º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
030	FILTRO DE AR 30º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
031	FILTRO DE AR 31º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
032	FILTRO DE AR 32º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
033	FILTRO DE AR 33º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
034	FILTRO DE AR 34º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
035	FILTRO DE AR 35º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
036	FILTRO DE AR 36º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
037	FILTRO DE AR 37º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
038	FILTRO DE AR 38º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
039	FILTRO DE AR 39º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
040	FILTRO DE AR 40º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
041	FILTRO DE AR 41º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
042	FILTRO DE AR 42º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
043	FILTRO DE AR 43º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
044	FILTRO DE AR 44º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
045	FILTRO DE AR 45º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
046	FILTRO DE AR 46º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
047	FILTRO DE AR 47º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
048	FILTRO DE AR 48º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573
049	FILTRO DE AR 49º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001785	0,1785
050	FILTRO DE AR 50º MICRO FILTRO CARTE	100	0,001573	0,1573



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000379

LOTE: 056 Lote 056	1	7401	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	293,73	881,19
LOTE: 056 Lote 056	2	7402	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	271,07	813,21
LOTE: 056 Lote 056	3	7403	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	248,41	745,23
LOTE: 056 Lote 056	4	7404	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	BALDIWN	UN	3,00	488,65	1.465,95
LOTE: 056 Lote 056	5	7405	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	BALDWIN	UN	3,00	564,80	1.694,40
TOTAL								50.629,91

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 43/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALANTARIÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CENTRO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	LITRO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
002	100	LITRO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
003	100	LITRO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
004	100	LITRO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
005	100	LITRO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 750,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
 O objeto desta licitação consiste na aquisição de combustível para o funcionamento das máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alantariópolis, especificamente: Diesel S1000, Diesel S1500 e Diesel S2000, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 01/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**  
 A contratação será feita no regime de prestação de serviços, com entrega regular e pontual do combustível, de acordo com o cronograma de fornecimento constante no Edital nº 01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGÇÕES DO LICITANTE**  
 O licitante obriga-se a fornecer o combustível especificado no Edital nº 01/2019, em quantidade e prazo estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 01/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGÇÕES DO PRESTATOR**  
 O prestator obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 01/2019.

Item	Descrição	Valor
001	LITRO	R\$ 1,50
002	LITRO	R\$ 1,50
003	LITRO	R\$ 1,50
004	LITRO	R\$ 1,50
005	LITRO	R\$ 1,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000380

2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 50.629,91 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PARÁ

ANEXO Nº 001/2014

RECEBOS DE PAGAMENTO

02/14

Nº	DATA	VÁLUO	DESCRIÇÃO
0001	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0002	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0003	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0004	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0005	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0006	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0007	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0008	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0009	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0010	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0011	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0012	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0013	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0014	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0015	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0016	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0017	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0018	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0019	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0020	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0021	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0022	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0023	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0024	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0025	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0026	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0027	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0028	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0029	11/03/14	10.000,00	10.000,00
0030	11/03/14	10.000,00	10.000,00

### Parágrafo Segundo

O CONTRATO contém as cláusulas e condições de pagamento e não poderá ser alterado sob pena de nulidade.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado quando houver qualquer omissão ou erro de qualquer natureza no que se refere ao valor a ser pago, bem como no que se refere à identificação dos dados cadastrais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ORIGINAL E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O CONTRATO terá o valor atualizado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais e 00 centavos) mais os juros e encargos legais e demais encargos e despesas incidentes sobre o valor contratado.

Para restituição dos valores contratados, o contratante deverá apresentar justificativas de forma clara e objetiva, bem como comprovar a origem dos recursos.

Restantes do valor de contrato deverão ser restituídos após o término do prazo de 30 dias a contar da data de término do contrato. Quando não houver restituição, o contratado deverá responder por danos morais e materiais.

### CLÁUSULA SETIMA - DA ENTRADA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura.

Este documento é uma cópia autêntica e eletrônica do original assinado digitalmente.





000381

podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **(21/06/2022 à 20/06/2023)** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **21/06/2022 à 20/06/2027**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;



podem ser solicitadas durante o período de validade do contrato e até 30 dias antes da data de término do contrato.

Em caso de rescisão por iniciativa do contratado, o mesmo deverá indenizar o contratante pelo prejuízo decorrente da rescisão, incluindo-se a multa contratada no Edital de Licitação, além das despesas com honorários advocatícios e custas processuais.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados à administração ou terceiros por sua atuação, incluindo a responsabilidade por danos materiais e morais decorrentes de atos ilícitos praticados.

A validade do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja solicitação de rescisão unilateral por parte do contratado.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Receita Federal;

2) - Certidão de Regularidade perante a FGTs - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - CENIR, através do FGTs, através da Caixa Econômica Federal;

3) - Certidão de existência de débitos tributários perante o Juízo de Fazenda, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDD) ou Certidão Positiva de Débitos Tributários, nos termos do art. 1º da Lei de Contratação das Licitações, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.882, de 10 de março de 1999.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda mediante envio de cópia em CD-ROM, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobedecendo às prescrições de qualquer documento solicitado nesta cláusula deverá comprovar, até o prazo estabelecido, que não há nenhuma exigência por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA está dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível ao CONTRATANTE verificar a veracidade de sua situação através de consultas on-line de caráter anônimo.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE o valor de garantia nos termos do Edital de Licitação, no mínimo, três vezes o valor máximo de contrato a ser executado, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato pelo Município.

Todo objeto entregue após o prazo estabelecido pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade estabelecidas no Edital de Licitação, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato, de acordo com o disposto no Edital de Licitação, para as prescrições constantes no art. 2º, III, da Lei 8.072/90 do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro

A contratante poderá efetuar a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações



000382

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as



É vedado à CONTRATADA qualquer ou utilizar o prazo de validade como garantia para quaisquer condições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

2 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

3 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

4 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

5 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

6 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

7 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

8 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

9 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

10 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

11 - O contratado deve observar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados, em todas as atividades, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do contrato, não admitindo qualquer tipo de fraude ou corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A responsabilidade de adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade do contrato, bem como a execução dos serviços, cabe ao contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Penalidade primeira - Rescisão

1.1 - Pelo descumprimento das obrigações de forma integral, a CONTRATADA será considerada inadimplente e o contrato será rescindido de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.1.1 - Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva do contratado, a CONTRATADA deverá indenizar o Município de Marfelinópolis por todos os prejuízos sofridos.

1.1.2 - Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva do Município de Marfelinópolis, a CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer danos.

1.1.3 - Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva do contratado, a CONTRATADA deverá indenizar o Município de Marfelinópolis por todos os prejuízos sofridos.

1.1.4 - Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva do Município de Marfelinópolis, a CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer danos.

1.1.5 - Todas as hipóteses previstas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as obrigações estabelecidas no presente instrumento.



exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato,



origem e utilização dos recursos, bem como a administração, em período compreensivo anterior ao

1.2.1. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas (CMAE) terá a

1.2.2. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.3. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.4. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.5. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.6. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.7. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.8. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.9. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.10. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.11. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.12. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.13. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.14. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.15. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.16. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.17. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.18. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.19. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.20. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.21. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.22. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.23. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de

1.2.24. Quando o Conselho Municipal de Atividades Econômicas (CMAE) estiver em funcionamento, o Conselho Municipal de



exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esgotada a fase recursal, a



Art. 1º

exceto se houver justificação prévia da COMISSÃO DE LICITAÇÃO em se tratando de licitação de bens materiais e de serviços de natureza permanente ou de caráter excepcional, a ser realizada em sessão pública e de caráter obrigatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - SUBPENSÃO: É a suspensão temporária do processo licitatório, por motivo de força maior, a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1. Por ato do Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1.1. A hipótese em que o licitante deixar de cumprir o prazo estabelecido no edital, desde que não haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1.2. Por ato do Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1.3. Por ato do Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1.4. Termino o processo licitatório, quando o licitante não cumprir o prazo estabelecido no edital, desde que não haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1.5. Responder qualquer das questões previstas no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.1.6. Condições de modo licitatório.

1.2. Os procedimentos para a realização de licitação de bens materiais e de serviços de natureza permanente ou de caráter excepcional, a ser realizada em sessão pública e de caráter obrigatório, serão regidos pelo disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.3. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.4. A autoridade de responsabilidade pelo processo licitatório, a ser realizada em sessão pública e de caráter obrigatório, será o titular do Poder Executivo Municipal, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.5. A autoridade de responsabilidade pelo processo licitatório, a ser realizada em sessão pública e de caráter obrigatório, será o titular do Poder Executivo Municipal, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.6. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.7. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.8. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.9. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.10. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.

1.11. O Poder Executivo Municipal, durante o processo licitatório, poderá ser suspensa a execução do contrato, quando ocorrer qualquer dos fatos previstos no inciso III do art. 17 da Lei nº 8.666/93, desde que haja justificativa fundamentada, para o caso de ocorrência de fato que torne necessária a suspensão temporária do processo licitatório.





aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da



entregas de acordo com o prazo estabelecido por ocasião da licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

1.2.4.1. A ordem de entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento de origem e destino das mercadorias.

1.2.4.2. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.2.4.3. O fundamento legal da entrega das mercadorias será o Edital.

1.2.4.4. O nome ou o nome fantasia da empresa que for contratada deverá constar no Edital.

1.2.4.5. Após o pagamento das despesas com frete e entrega, o contratado deverá emitir nota fiscal e documento de origem e destino das mercadorias.

1.2.4.6. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.2.4.7. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.2.4.8. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.2.4.9. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.2.4.10. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O prazo estipulado na entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.3. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.4. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.5. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.6. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.7. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.8. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.9. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.10. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.11. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.12. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.13. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.14. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.15. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.16. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.17. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.18. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.19. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.

1.20. O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de emissão da ordem de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000386

Lei 8.666/93;

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 21/06/2022

*Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

CORDOVA &  
BORTOLINI LTDA  
79432126000195

CORDOVA E BORTOLINI LTDA  
BALDUINO JOSE BORTOLINI  
409.303.199-15

LEI EST. Nº  
11.261/95

*Susana Francisconi*  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



Lei nº 888/17

- III - Contratação de obra futura ou futura execução de obra futura, impedida de execução no contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.888/03, com redação dada pela Lei nº 9.384, de 23 de outubro de 1996.

Parágrafo Único

- A rescisão deste contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja consentimento da Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Único

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável por ato unilateral, respectivamente, de que trata o II do parágrafo anterior, haverá rescisão de autorescisão contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

- I - Este contrato pode ser alterado no conteúdo de qualquer dos itens listados neste art. 8º da Lei nº 8.888/03 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Garantias Omissas

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Matrizópolis à luz da legislação da jurisdição e de forma solitária e expedita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Matrizópolis para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, bem as partes renunciam de qualquer outro foro por eleição que seja.

É por expressa vontade das partes o contrato ser celebrado e executado em duas testemunhas, tendo o presente contrato em três vias de igual valor e força no presente no duas testemunhas.

Matrizópolis em 14/08/2017

CONTRATADA  
EMPRESA  
MATRIZÓPOLIS

CORDEIRO E BORTOLINI LTDA  
RUA GUYARD, 1000 BORTOLINI  
13.130-000

Município de Matrizópolis  
Rua De Fátima Regina Oliveira  
011.654.288-00  
Prefeitura Municipal

PLAÇA CRISTINA NESSI  
011.654.288-00  
Testemunhas

SUZANA FRANCIOSINI  
0344156246  
Testemunhas



000387

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022.

**CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI LTDA. CNPJ: 79.432.126/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 50.629,91 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

*Ilена de Fatima Pegoraro Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2026 Pág.: 6A  
Data: 23 / 06 / 2022.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2546 Pág.: 178  
Data: 23 / 06 / 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTO DA RECEITA MUNICIPAL DE MARACÁ - 1977

RECEITA DE IMPOSTOS

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA DE SERVIÇOS

RECEITA DE OUTROS

RECEITA DE DOAÇÕES

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE DIVIDENDOS

RECEITA DE PRODUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTO DA RECEITA MUNICIPAL DE MARACÁ - 1977

RECEITA DE IMPOSTOS

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA DE SERVIÇOS

RECEITA DE OUTROS

RECEITA DE DOAÇÕES

RECEITA DE JUROS

RECEITA DE DIVIDENDOS

RECEITA DE PRODUÇÃO

RECEITA DE PRODUÇÃO

RECEITA DE PRODUÇÃO

**08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 200.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Suzana Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F813CC2F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 76-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2022.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022.

**CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI LTDA. CNPJ: 79.432.126/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 50.629,91 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 21/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:AD761087

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 77-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 77 de 2022.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022.

**CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI EPP. CNPJ: 01.400.519/0001-20**

**VALOR CONTRATADO: 53.550,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Três Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 21/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:BDE787CE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 78-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 78 de 2022.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022.

**CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84**

**VALOR CONTRATADO: 13.939,49 (Treze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 21/06/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:F5E4A99E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 08-2022**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI	R\$ 185.712,00
2	B&B CONSTRUTORA LTDA	R\$ 202.310,30

Comunica outrossim, que como não houve manifestação de recurso por parte das proponentes no certame o presente processo será encaminhado para a autoridade competente para tomar ciência e querendo homologar o mesmo.

Manfrinópolis em, 22 de junho de 2022.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Presidente Da Comissão







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030390

J MARTINELLI  
EIRELI:0140051900012  
0

Assinado de forma digital por J  
MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120  
Dados: 2022.07.01 16:41:36 -03'00'

Contrato de aquisição de materiais nº 77/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **J MARTINELLI EIRELI EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **J MARTINELLI EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.400.519/0001-20**, Com sede à RUA DAS PALMEIRAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, Neste ato representado pelo Sr JURANDIR MARTINELLI, Portador da Cédula de Identidade nº 59698648 e do CPF nº 859.819.749-15, Residente e domiciliado na cidade de RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 43 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 Lote 009	1	6039	FILTRO DE AR 1 ° MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	119,78	359,34
LOTE: 009 Lote 009	2	6040	FILTRO DE AR 2° MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	73,01	219,03
LOTE: 009 Lote 009	3	6041	FILTRO LUBRIFICANTE MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	91,98	275,94
LOTE: 009 Lote 009	4	6042	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	93,03	279,09
LOTE: 009 Lote 009	5	6043	FILTRO HIDRAULICO MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	TURBO	UN	3,00	358,87	1.076,61
LOTE: 010 Lote 010	1	6044	FILTRO DE AR 1 ° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	339,46	2.036,76
LOTE: 010 Lote 010	2	6045	FILTRO DE AR 2° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	271,00	1.626,00
LOTE: 010 Lote 010	3	6046	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	130,97	785,82
LOTE: 010 Lote 010	4	6047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	TURBO	UN	6,00	290,12	1.740,72



CLÁUSULA PRIMEIRA - De Objeto  
 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de filtros de motores, para o transporte de passageiros e para o transporte de veículos a motor. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de filtros de motores, para o transporte de passageiros e para o transporte de veículos a motor. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00. O contrato é firmado com a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.828.007/0001-00, com sede localizada em Mariposa - Paraná, situada na Rua Francisco de Assis, nº 228, Centro, CEP: 82800-000, Mariposa - Paraná, sob o nº 07.828.007/0001-00.

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	FILTRO DE ÓLEO	10	120,00	1.200,00
002	FILTRO DE AR	10	150,00	1.500,00
003	FILTRO DE AGUA	10	100,00	1.000,00
004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	180,00	1.800,00
005	FILTRO DE ÓLEO	10	120,00	1.200,00
006	FILTRO DE AR	10	150,00	1.500,00
007	FILTRO DE AGUA	10	100,00	1.000,00
008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	180,00	1.800,00
009	FILTRO DE ÓLEO	10	120,00	1.200,00
010	FILTRO DE AR	10	150,00	1.500,00
011	FILTRO DE AGUA	10	100,00	1.000,00
012	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	180,00	1.800,00
013	FILTRO DE ÓLEO	10	120,00	1.200,00
014	FILTRO DE AR	10	150,00	1.500,00
015	FILTRO DE AGUA	10	100,00	1.000,00
016	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	180,00	1.800,00
017	FILTRO DE ÓLEO	10	120,00	1.200,00
018	FILTRO DE AR	10	150,00	1.500,00
019	FILTRO DE AGUA	10	100,00	1.000,00
020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	180,00	1.800,00